



**GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

*Adm. 2009/2012*

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 19 OUT. 2010

**LEI Nº 193, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010.**

.....  
Serviço de Expediente

**Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, a abrir crédito especial e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar o Município de Campo Limpo de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - O valor do crédito especial que trata o artigo 2º da presente lei será utilizado única e exclusivamente na recuperação de estradas vicinais, pontes e mata burros existentes na Zona Rural do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 19 de outubro de 2.010.

  
**Valter Gonçalves de Carvalho**  
Prefeito Municipal